



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.**  
**EMENDA ADITIVA Nº 055 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**  
**Nº PLE-013/2024.**

Vem a esta Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, para parecer na EMENDA ADITIVA Nº 055 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº PLE 013/2024, de iniciativa da Exma Sra. Vereadora Iza Vicente.

Nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, compete à COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS dar parecer fundamentado sobre as proposições elencadas no inciso “I” ao “III” do artigo supramencionado.

Considerando a inexistência de vício de iniciativa.

Considerando que a proposição encaminhada está nos moldes do arts. 113, inciso VI, quanto a modalidade e dos arts. 134 c/c §1º do art. 147, do Regimento Interno.

Assim, estando a matéria em conformidade com os ditames legais, na forma do artigo 26 c/c 35, inciso I do Regimento Interno, concluo o parecer opinando pela legalidade da matéria, sugerindo seu **PROSSEGUIMENTO** e conseguinte discussão e votação e plenário.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2024.

Relator  
Rafael Amorim

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
George Jardim	Presidente	( ) de acordo ( ) contrário	
José Prestes	Titular	( ) de acordo ( ) contrário	
Tico Jardim	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO  
DISCUSSÃO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)

Câmara Municipal de Macaé  
Expediente  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_